



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.887 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Fica instituído o Programa de Acesso ao Tratamento Odontológico direcionado às pessoas com deficiência no âmbito do município de Valença.

AUTORIA: Vereador Reginaldo Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "**Programa de Acesso ao Tratamento Odontológico**" direcionado às pessoas com deficiência, respeitando as especificidades e garantindo a assistência clínico-odontológica na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. O Programa será implementado por meio de parcerias e convênios e outros, na forma da legislação vigente.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá ações de capacitação dos seus profissionais, com objetivo de realizar o atendimento odontológico multiprofissional e especializado às pessoas com deficiência.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá acrescentar no Guia de Atenção à Saúde Bucal o tratamento direcionado à pessoa com deficiência, com o intuito de oferecer orientações aos profissionais e qualidade no atendimento, principalmente quanto ao manejo e cuidado odontológico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 27 de março de 2024.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL